



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C.M.R.P.
Proc. 1572/25
Fl. 3210
Rub. [assinatura]

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Processo nº 1.572/2025

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seus membros ANGELO ROCHA PASCHOALETO – Presidente, ANA CLAUDIA SANTOS SILVA HENNIG, FABIANO COSTA GOMES (ausente, justificadamente), FABIANO ROGÉRIO BONALDO, FILIPE MELO SENE, LUIZ FERNANDO PERES, SAULO WELLINGTON MARCHIORI MAGRON e WASHINGTON DE BESSA BARBOSA JUNIOR (ausente, justificadamente), reuniu-se para dar prosseguimento aos trabalhos da licitação em epígrafe.

O Presidente retomou os trabalhos, consignando que a presente reunião dá continuidade à sessão pública iniciada em 10 de outubro de 2025, a qual foi suspensa para permitir a análise técnica aprofundada da documentação de habilitação da empresa **ARCON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 20.608.820/0001-78, classificada em terceiro lugar no certame.

Acompanharam os trabalhos da comissão:

ARCON CONSTRUTORA LTDA Rodrigo César de Moraes;

MMA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – Mauro Donizeti Alves;

W J C PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Jefferson Clever da Silva;

A Comissão informa que recebeu os pareceres técnicos dos setores competentes desta Casa Legislativa, passando a deliberar sobre seus conteúdos.

I - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme parecer expedido pelo Setor de Contabilidade em 13 de outubro de 2025, a análise dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024 demonstrou que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no Termo de Referência. Foram apurados os seguintes resultados:

- **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral:** Todos superiores a 1 (um) em ambos os exercícios.
- **Patrimônio Líquido:** Superior ao mínimo exigido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

Desta forma, a empresa foi considerada apta quanto à sua qualificação econômico-financeira.

II - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme parecer **Engenharia-42**, expedido pelo Setor de Engenharia em 14 de outubro de 2025, a análise da documentação de qualificação técnica resultou nas seguintes conclusões:

- A empresa e seus responsáveis técnicos possuem registro regular e ativo junto ao CREA.
- Foram analisadas 16 (dezesseis) Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pela licitante, cuja autenticidade foi verificada e confirmada no portal do CREA-SP.
- O somatório dos quantitativos dos serviços executados, comprovados por meio dos acervos, atende e supera os mínimos exigidos no Termo de Referência para as parcelas de maior relevância, conforme tabela consolidada no parecer:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Descrição	Quantidade Exigida	Quantidade Comprovada
Guarda-corpo-metálico h=1,10m	126,41 m ²	3.774,55 m ²
Revestimento em granito	272,24 m ²	2.318,12 m ²
Reforma, ajuste e adequação dos caixilhos	105,20 m ²	9.335,70 m ²
Forro em fibra mineral NRC 0.85	200,54 m ²	7.342,24 m ²

O parecer técnico conclui que não foi encontrada nenhuma pendência ou não conformidade, recomendando o aceite dos acervos e certidões apresentados. Desta forma, a **empresa foi considerada apta quanto à sua qualificação técnica**, tendo destacado, ainda:

C.M.R.P.	
Proc.	1.572/25
Fl.	3211
Rub.	

que, o item "Reforma, ajuste e adequação dos caixilhos existentes, trocas de perfis, inclusão de novos perfis, remoção das partes com corrosão, incluindo lixamento, remoção das pinturas e fixação" por ser um serviço de reforma/manutenção em esquadria metálica, por se tratar de serviço comum à engenharia e o item não requerer nada em especial ou que necessite de um tratamento diferenciado, optamos em usar somente itens do gênero: esquadria de ferro para determinar o quantitativo exato. Excluindo itens relacionados como: esquadria de alumínio, escada marinheiro, gradil metálico eletrofundido entre outros.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista que a análise prévia dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista já havia atestado sua conformidade, e diante dos pareceres técnicos favoráveis que confirmam o pleno atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decide **HABILITAR** a empresa **ARCON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 20.608.820/0001-78, no presente certame.

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	HABILITAÇÃO
Lote Único Contratação de empresa para a reforma e adequação dos Plenários I e II da Câmara Municipal de Ribeirão Preto	CNPJ: 20.608.820/0001- 78 ARCON CONSTRUTORA LTDA	R\$4.765.616,33	R\$5.606.607,45	HABILITADA

Abertos os prazos recursais nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada até as 23:59 do dia 20/10/2025 (um dia útil), sob pena de preclusão, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, contados a partir da presente data.

Passado a palavra aos presentes, estes não realizaram nenhuma manifestação sobre a habilitação da licitante.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando que os autos do processo sejam encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, caso não haja interposição de recurso ou após o julgamento dos que forem apresentados. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

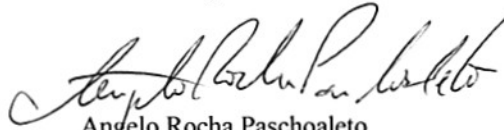


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2025.

C.M.R.P.	
Proc.	1572/25
Fl.	32/2
Rub.	8


Angelo Rocha Paschoaleto

Presidente


Ana Claudia Santos Silva Hennig



Fabiano Rogério Bonaldo



Filipe Melo Sene

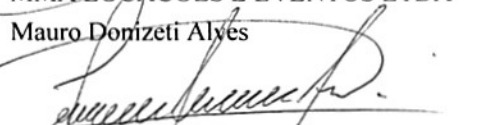

Luiz Fernando Peres


Saulo Wellington Marchiori Magron

Presentes:


ARCON CONSTRUTORA LTDA
Rodrigo César de Moraes


MMA LOCACOES E EVENTOS LTDA
Mauro Domizeti Alves


W.J.C PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Jefferson Clever da Silva;

